MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE

COLÉGIO MILITAR DO RECIFE
"A excelência na arte de educar"

MANUAL DO CANDIDATO

CONCURSO DE ADMISSÃO 2021/2022

ÍNDICE

	Fl.
HISTÓRICO DO COLÉGIO MILITAR DO RECIFE	4
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	6
Seção I - Da Finalidade	6
Seção II - Da Destinação do CMR	6
Seção III - Das Etapas do Concurso de Admissão	6
CAPÍTULO II - DAS VAGAS E DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO	7
Seção I - Das Vagas	7
Seção II - Dos Requisitos para Inscrição	7
Seção III - Do Processamento da Inscrição	8
Seção IV - Taxa de Inscrição	9
CAPÍTULO III - DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO CONCURSO DE ADMISSÃO 2021/2022	11
CAPÍTULO IV - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO EXAME INTELECTUAL	14
Seção I - Do Local, Datas e Horários das Provas	14
Seção II - Do Exame Intelectual	15
Seção III - Dos Procedimentos nos Locais do Exame Intelectual e sua Organização	16
Seção IV - Do Material Permitido para a Realização das Provas	18
Seção V - Das Proibições de Materiais para a Realização das Provas	18
Seção VI - Da Reprovação no EI e Eliminação do Concurso	19
Seção VII - Dos Gabaritos e dos Pedidos de Revisão	20
Seção VIII - Da Correção da Produção Textual (Redação)	20
Seção IX - Da Vista e dos Pedidos de Revisão da Produção Textual (Redação)	22
Seção X - Da Correção e do Resultado Final	23
Seção XI - Da Divulgação do Resultado do Concurso	24
CAPÍTULO V - DA REVISÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA	26
Seção I - Da Apresentação do(a)s Candidato(a)s Convocado(a)s para a Revisão Médica e Odontológica	26
Seção II - Da Legislação Sobre a Revisão Médica e Odontológica	26
Seção III - Dos Documentos e Exames de Responsabilidade do(a) Candidato(a)	26
Seção IV - Das Prescrições Gerais para a Revisão Médica e Odontológica e dos Recursos	27
CAPÍTULO VI - DA ETAPA FINAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA	28
Seção I - Da Comprovação dos Requisitos Biográficos do(a)s Candidato(a)s	28
Seção II - Da Efetivação da Matrícula	28
Seção III - Do(a)s Candidato(a)s Inabilitado(a)s à Matrícula	29
Seção IV- Da Desistência da Matrícula	29
Seção V- Do Adiamento da Matrícula	30
CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	31
Seção I - Da Validade e Demais Ações do Concurso de Admissão	31
Seção II - Das Prescrições Finais	31

	Fl.
ANEXOS	
Anexo "A" - RELAÇÃO DE ASSUNTOS A SEREM AVALIADOS NO EXAME INTELECTUAL	33
Anexo "B" - MODELO DE PEDIDO DE REVISÃO – VISTAS À REDAÇÃO	35
Anexo "C" - AMBIENTAÇÃO DO CONCURSO DE ADMISSÃO	37
Anexo "D" - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DO EXAME INTELECTUAL	38
Anexo "E" - CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA PRODUÇÃO TEXTUAL	39
Anexo "F" - LOCAIS DE REALIZAÇÃO DE PROVAS DO EXAME INTELECTUAL	41
Anexo "G" - INFORMAÇÕES IMPORTANTESPARA OS RESPONSÁVEIS	42
Anexo "H" - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	43
Anexo "I" - PROTOCOLO SANITÁRIO	43

HISTÓRICO DO COLÉGIO MILITAR DO RECIFE

Os 14 Colégios Militares que integram o Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB) têm origem no Colégio Militar do Rio de Janeiro, criado em 06 de maio de 1889, sob a denominação de Imperial Collegio Militar. Idealizado pelo conselheiro Thomaz José Coelho, sua destinação precípua era a de abrigar os descendentes dos combatentes da guerra contra Solano Lopes, ministrando-lhes educação secundária, profissional e cívica.

O Colégio Militar do Recife (CMR), fundado em 11 de dezembro de 1959, pelo Decreto nº 47.416, iniciou seu primeiro ano letivo em 25 de abril de 1960. O Coronel Mário Libório Pereira foi o primeiro comandante.

O CMR nasceu no bairro do Derby, às margens do rio Capibaribe, no velho prédio onde havia funcionado por muitos anos a antiga faculdade de Medicina de Pernambuco. Em 17 de julho de 1978, o Colégio Militar do Recife transferiu-se para uma nova sede, na Av. Prof. Luís Freire, no bairro do Engenho do Meio, na qual funcionou até 31 de Dezembro de 1988, data de sua desativação, por determinação do Comando do Exército.

Pela Portaria Ministerial nº 152-A, em 31 de março de 1993, foi reativado e instalado, provisoriamente, nos aquartelamento do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife, no bairro de Casa Forte e, posteriormente, deslocado para as instalações da 7ª RM - 7ª DE. Ainda em 1994, teve início a construção da sede atual, sendo inaugurada e ocupada efetivamente no ano letivo de 1996.

Dessa forma, fruto dessa congregação de esforços do Exército Brasileiro e da Sociedade Pernambucana, o Colégio Militar do Recife foi reinaugurado, mantendo o dia 25 de abril a ser a data de comemorativa de seu aniversário de criação. Comemorar, entre outros aspectos, o sucesso do cumprimento da missão de formar dignos cidadãos brasileiros, segundo um projeto pedagógico que concilia o ensino de excelência com a disciplina rigorosa, segundo os valores e tradições propagados pelo Exército Brasileiro.

"A EXCELÊNCIA NA ARTE DE EDUCAR"

DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO AO CMR 2021/2022

Este Manual é um extrato das Portarias abaixo, publicadas no Diário Oficial da União nº 132, de 12 de agosto de 2021, **sendo obrigatório que o responsável pelo candidato tome ciência do seu conteúdo**:

1. Portaria DECEx / C Ex nº 235, de 14 JUL 2021, Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares (IRCAM/CM – EB60-IR-24.001), 10ª Edição, 2021.

2. Portaria DECEx / C Ex nº 236, de 14 JUL 2021, que aprova a taxa de inscrição, a quantidade de vagas, o calendário anual e a relação de assuntos do exame intelectual, referentes ao concurso de admissão para matrícula nos Colégios Militares em 2022.

3. Protocolo de Medidas Sanitárias – CA / Sistema DECEx / 2020.

4. Diretriz da SEPESD nº 001/2020.

Os candidatos selecionados deverão preencher somente as vagas do Colégio Militar do Recife (CMR), para matrícula no ano letivo 2022.

O processo de seleção obedecerá ao Calendário Anual.

AS PORTARIAS ACIMA MENCIONADAS ESTÃO PUBLICADAS NO LINK DO CONCURSO DE ADMISSÃO NA PÁGINA DA INTERNET DO CMR PARA PLENO CONHECIMENTO DE TODOS OS CANDIDATOS E RESPONSÁVEIS.

http:\\www.cmr.eb.mil.br

"Ressalta-se que é de suma importância a leitura atenta das Portarias Nº 235 e 236, bem como deste "Manual do Candidato", a fim de evitar quaisquer incidentes durante a realização das fases do Concurso de Admissão 2021!"

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I
Da finalidade

Art. 1º - Este manual tem por finalidade assinalar os aspectos mais relevantes para a realização do Concurso de Admissão (CA) de 2021 que visa ao preenchimento das vagas disponibilizadas para a matrícula no ano letivo de 2022 no Colégio Militar do Recife (CMR).

Art. 2º - As informações completas sobre o CA encontram-se no Edital do Concurso, sob a denominação de "Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares, referentes ao concurso de admissão, para matrícula em 2021 (IRCAM/CM – EB60-IR-24.001), 10ª Edição, 2021. As referidas instruções podem ser consultadas no site do Colégio Militar do Recife (www.cmr.eb.mil.br).

Parágrafo único - No âmbito deste manual, o termo "candidato" refere-se a ambos os sexos, exceto onde for explícita a distinção.

Seção II
Da destinação do CMR

Art. 3º - O Colégio Militar do Recife (CMR) é uma Organização Militar do Exército Brasileiro que se destina a ministrar, de forma preparatória e assistencial, o ensino básico, a partir do 6º Ano do Ensino Fundamental até o 3º Ano do Ensino Médio, em consonância com as bases da educação nacional emitidas pelo Ministério da Educação e Cultura.

Parágrafo único – Convém esclarecer que a aprovação no CA, bem como a realização dos respectivos estudos no CMR, não proporciona ao aluno acesso à carreira militar.

Seção III
Das etapas do Concurso de Admissão

Art. 4º - O CA/CMR 2021 para matrícula em 2022 é composto das seguintes fases:

I – Exame Intelectual (EI) de caráter eliminatório e classificatório, composto por provas de conhecimentos nas áreas de Matemática e Língua Portuguesa;

II – Revisão médica e odontológica (RMO), de caráter eliminatório; e

III – Comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos (CRB), de caráter eliminatório.

§ 1º - Por ocasião de cada fase, o(a) candidato(a) deverá estar de posse do seu Cartão de Confirmação da Inscrição (CCI), apresentando-o sempre que solicitado.

§ 2º - A classificação geral do EI será estabelecida em uma relação, com base na ordem decrescente das notas finais do EI (NF/EI) obtidas pelos candidatos. A chamada dos candidatos classificados e o preenchimento das vagas terão como referência a classificação no EI, a qual permitirá a convocação dos candidatos para as demais etapas do CA.

CAPÍTULO II
DAS VAGAS E DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO

Seção I
Das vagas

Art. 5º - A quantidade de vagas para a matrícula no CMR no ano de 2022, destinada aos candidatos aprovados e classificados no CA de 2021, é

CMR	VAGAS	ANO
	30	6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (EF)

Parágrafo único - Sendo reservado 5% para candidatos com deficiência (02 vagas).

(Decreto nº 3298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 e Lei nº 12.764/12)

Seção II
Dos requisitos para a inscrição

Art. 6º - O candidato à inscrição no concurso público de admissão ao CMR deverá satisfazer às seguintes condições, a serem comprovadas até a data da matrícula à qual se referir o respectivo CA:
I – ser brasileiro;
II – ter concluído ou, estar cursando o 5º ano do EF;
III – ter menos de 13 (treze) anos em 1º de janeiro de 2022 ou completar 10 (dez) anos até 31 de dezembro de 2022;
IV – não ter sido excluído disciplinarmente de qualquer Colégio Militar;
V – ter realizado o pagamento da taxa de inscrição, se dela não estiver isento;
VI - ser portador de documento oficial de identificação com foto recente, com o máximo de 2 (dois) anos de expedição; e,
VII- ser portador de documento oficial de comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

Art. 7º - O candidato que se inscrever com base em alguma informação falsa ou errada e que contrarie um ou mais dos requisitos exigidos para a matrícula, por omissão ou adulteração dos dados pessoais constantes nos documentos apresentados, será considerado inabilitado à matrícula.

I - Caso o(a) candidato(a) necessite de condições específicas para a realização da prova, seu responsável deverá apresentar atestado médico com parecer descritivo das necessidades e com indicação do tipo de atendimento a ser oferecido ao(a) candidato(a) no momento da inscrição, conforme Anexo "D" deste manual. A não solicitação das condições específicas implicará na realização da prova nas mesmas condições dos demais Candidato(a)s.

II - Candidato(a)s com transtornos funcionais específicos como, por exemplo, dislexia, dislalia, discalculia, disortografia, TDA, TDAH, TOD e demais transtornos ou dificuldades de aprendizagem que não se enquadrem na Portaria Nº 948/2007, de 7 de janeiro de 2008, do Ministério da Educação – Política Nacional de Inclusão, e que necessitem de condição específica para realização da prova, deverão apresentar laudo ou parecer técnico descritivo do fato e constante dos requisitos para adaptabilidade do local da prova, conforme solicitação de acordo com Anexo "D" deste manual.

III - A inscrição no processo seletivo, para todo e qualquer efeito, implicará, por parte do responsável, na aceitação irrestrita das condições, normas e exigências constantes no presente Manual, no Edital e as estabelecidas pelo DECEx, não cabendo a alegação do desconhecimento, tanto do Edital quanto de todos os atos expedidos e divulgados sobre o processo seletivo.

IV - A documentação necessária e a taxa de inscrição somente terão validade para o CA do ano de 2021. O referido concurso habilitará os aprovados à matrícula em 2022.

V - Competirá ao comandante do CMR o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.

Seção III
Do processamento da inscrição

Art. 8º - A inscrição será efetuada pelo responsável através do site do CMR (www.cmr.eb.mil.br) mediante o preenchimento do Requerimento de Inscrição, endereçado ao Comandante do CMR dentro do prazo previsto no calendário do CA (Cap III deste manual). Caso o candidato(a) esteja concorrendo às vagas reservadas para portadores de deficiência, a inscrição deverá ser feita presencialmente no CMR.

I - Ao requerer a inscrição, o responsável legal pelo candidato atestará sua submissão às exigências do concurso, não lhe assistindo direito a ressarcimento decorrente de insucesso ou não aproveitamento por falta de vagas no CA.

II - A inscrição somente será válida para realização do CA 2021 para ingresso no CMR no ano de 2022.

Art. 9º - A inscrição será realizada:

I - pela Internet, no site do CMR (www.cmr.eb.mil.br), onde estará o ambiente virtual de inscrição para o concurso (**Área do Candidato**) e, após a confirmação dos dados preenchidos, será gerado um boleto para pagamento da taxa de inscrição, devendo ser obedecido o prazo de vencimento;

II - de forma presencial, junto à Comissão de Inscrição do CA ao CMR, **SOMENTE E OBRIGATORIAMENTE**, para os candidatos concorrendo às vagas reservadas para candidatos com deficiência, face às comprovações médicas que se fazem necessárias.

§ 1º - No caso de inscrição presencial, a entrega do requerimento à Comissão de Inscrição, para fins de homologação e deferimento deverá ocorrer, obrigatoriamente, até o último dia de inscrição, observando-se o contido no Art.10 deste Manual (causas de indeferimento).

§ 2º - No último dia, as inscrições, realizadas pela internet, deverão ser encerradas, impreterivelmente, às 23:59h, horário local (Recife). Após este horário, as inscrições não mais serão aceitas.

§ 3º - No último dia, as inscrições presenciais realizadas pelos candidatos com deficiência, face às comprovações médicas que se fazem necessárias, serão encerradas, impreterivelmente, às 12:00h, horário local.

§ 4º - Após homologar a inscrição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do ato de inscrição, a Comissão de Inscrição deverá publicar na página do CMR os requerimentos deferidos pelo Comandante do Estabelecimento de Ensino (Estb Ens).

§ 5º - A relação final com as inscrições deferidas deverá ser publicada na página do CMR, no sexto dia útil após a data limite para inscrições, quando estará disponibilizada na **Área do Candidato** o seu "cartão de confirmação de inscrição (CCI)."

§ 6º - Os candidatos deverão ler o "Manual do Candidato" e imprimir o seu "Cartão de Confirmação de Inscrição" (CCI), disponibilizados na **Área do Candidato** na página eletrônica do CMR.

§ 7º - O CMR não se responsabilizará por solicitação de inscrição na Internet não recebida, seja por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§ 8º - Os candidatos deverão verificar na página eletrônica do Colégio Militar, a partir do 5º dia útil subsequente ao pagamento da taxa de inscrição, se esta foi confirmada.

§ 9º - Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, deverão expressar-se no momento da inscrição (que deverá ser feita de maneira presencial na Seção de Comunicação Social do CMR), sendo necessária a apresentação de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que comprove a deficiência declarada pelo candidato. Os atestados e/ou laudos devem ter sido expedidos e assinados no ano do processamento da inscrição, ou seja, em 2021. Deverá ser dada atenção especial ao Art. 7º das IRCAM/CM, 10ª Edição, 2021.

§ 10 - O candidato que necessitar de atendimento diferenciado no(s) dia(s) da(s) prova(s) do EI deverá protocolar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) presencialmente até 72 horas antes da data-hora da prova na Seção de Comunicação Social do CMR, onde preencherá formulário específico de solicitação de atendimento especial (Anexo D). O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável. Os deferimentos ou indeferimentos dos pedidos de atendimento especial serão divulgados pelo endereço eletrônico do colégio ou presencialmente na Seção Psicopedagógica do CMR.

§ 11 - Haverá um guia de preenchimento de inscrição na **Área do Candidato**.

Art. 10 - Constituem-se causas de indeferimento de inscrição:

I – Contrariar qualquer dos requisitos previstos no Art. 6º deste manual e exigidos ao candidato.

II – Deixar de apresentar quaisquer documentos necessários à inscrição ou apresentá-los com irregularidades, tais como rasuras, emendas, nomes ilegíveis, falta de assinatura, emendas, nomes ilegíveis, falta de assinatura ou dados incompletos.

III – Não ter efetivado o pagamento da taxa de inscrição, por qualquer motivo, até a data prevista (27 de setembro) no boleto bancário gerado após o ato de inscrição no site do CMR.

Seção IV
Taxa de inscrição

Art. 11 - O valor da taxa de inscrição é de R$ 95,00 (noventa e cinco Reais) e destina-se às despesas com o CA. A responsabilidade pela quitação da taxa de inscrição é exclusiva do(a) responsável legal do(a) candidato(a), não sendo aceito como justificativa para o não pagamento: o agendamento sem a devida provisão até a data limite contida neste manual, greve bancária, dentre outros motivos. A não efetivação

do pagamento da taxa de inscrição, por qualquer motivo, até a data limite prevista neste manual é causa de indeferimento da inscrição.

Art. 12 - Não haverá devolução da taxa de inscrição, em qualquer hipótese.

Art. 13 - Estará dispensado do pagamento da taxa de inscrição o candidato cujo responsável legal comprovar a sua condição de carência socioeconômica, mediante a apresentação de documento que ateste sua inscrição em programa social do governo, nos termos do Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007.

I - Para os casos de solicitação de dispensa da taxa, o **pedido de isenção** deverá ser protocolado de forma presencial na Secretaria do CMR, situada à Avenida Visconde de São Leopoldo, 198 – Engenho do Meio, Recife-PE, conforme Calendário do Concurso constante neste manual e modelo do Anexo "H".

II - A entrega da documentação não garante ao candidato a isenção da taxa de inscrição. O não cumprimento de uma das etapas estabelecidas ou a falta de alguma informação e/ou documentação, resultará na eliminação automática do processo de isenção.

III - Caso o pedido de isenção da taxa de inscrição seja indeferido, o candidato poderá solicitar a revisão, **num prazo de dois dias úteis a partir da divulgação do resultado de seu pedido**, junto ao CMR, que enviará os documentos do candidato à Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA), localizada na cidade do Rio de Janeiro-RJ, responsável por todos os Colégios Militares, onde será procedida a revisão.

IV - Tanto o resultado do pedido de isenção como o resultado do pedido de revisão serão divulgados no site do CMR.

V - Caso o pedido de revisão seja indeferido pela DEPA, o candidato deverá solicitar sua inscrição conforme as prescrições contidas na Seção III do Capítulo II deste Manual.

CAPÍTULO III

DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO CONCURSO DE ADMISSÃO 2021/2022

Art. 14 - O calendário de atividades do concurso de admissão 2021/2022 seguirá o seguinte quadro:

Nr de Ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	CMR	Divulgação do concurso de admissão.	Até 10 de outubro de 2021
2	CMR Candidatos	Processamento das inscrições no site www.cmr.eb.mil.br	De 18 de agosto a 24 de setembro de 2021
3	Candidatos	Pagamento, na rede bancária, do boleto correspondente à taxa de inscrição.	De 18 de agosto a 27 de setembro de 2021
4	Candidatos	Pedido de isenção da taxa de inscrição (no CMR).	De 18 de agosto a 1º de setembro de 2021
5	CMR	Resultados dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	6 de setembro de 2021
6	Candidatos	Entrada do pedido de revisão da decisão sobre o pedido de isenção da taxa de inscrição.	Até 10 de setembro de 2021
7	CMR	Publicação da relação das inscrições homologadas no site do CMR. (www.cmr.eb.mil.br)	14 de outubro de 2021 (§5º e 6º, II, Art 6º das IRCAM/CM - EB60-IR-24.001, 10ª Edição, 2021)
8	CMR Candidatos	**Ambientação** dos candidatos ao Exame Intelectual (EI) para o 6º ano EF - **das 09:00 às 10:00 h.** **Local: Faculdade Universo** (*Poderão ser utilizadas, de forma complementar, as instalações do CMR em caso de necessidade.)	16 de outubro de 2021 - abertura dos portões: 06:30h - fechamento dos portões: 08:30h (Horário de Brasília)
9	CMR Candidatos	Realização do EI para o 6º ano/EF do CMR – **das 09:00 às 12:30 h.** **Local: Faculdade Universo** (*Poderão ser utilizadas, de forma complementar, as instalações do CMR em caso de necessidade.)	17 de outubro de 2021 - abertura dos portões: 06:30h - fechamento dos portões: 08:30h (Horário de Brasília)
10	CMR	Divulgação do gabarito da prova de Matemática e Língua Portuguesa do EI para o 6º ano/EF.	18 de outubro de 2021 (a partir das 12h no site do CMR)

(Fl 11 de 45, do Manual do Candidato ao Concurso de Admissão 2021/2022 ao 6º ano EF do CMR)

Nr de Ordem	Responsável	Evento	Prazo
11	Candidatos	Pedidos de **interposição de recursos** contra o gabarito da prova de Matemática e Língua Portuguesa.	19 e 20 de outubro de 2021 (das 9:00h às15:00h)
12	CMR	Respostas aos pedidos de interposição de recursos contra o gabarito da prova de Matemática e Língua Portuguesa.	27 de outubro de 2021
13	CMR	Divulgação do **resultado parcial da prova de Matemática e Língua Portuguesa** – candidatos habilitados à correção da Produção Textual (Redação).	3 de novembro de 2021
14	Candidatos	Pedidos de **interposição de recursos** contra a correção da prova de Matemática e Língua Portuguesa.	4 e 5 de novembro de 2021 (das 9:00h às 15:00h) (Horário de Brasília)
15	CMR	Respostas aos pedidos de interposição de recursos contra a correção da prova de Matemática e Língua Portuguesa.	12 de novembro de 2021
16	CMR	Divulgação do **resultado da correção da Produção Textual (Redação).**	23 de novembro de 2021
17	CMR Candidatos	Pedidos de vistas e pedidos de revisão da Produção Textual (Redação).	24 a 26 de novembro de 2021 (das 9:00h às 15:00h) (Horário de Brasília)
18	CMR	Respostas aos pedidos de interposição de recurso contra a Produção Textual (Redação).	3 de dezembro de 2021
19	CMR	**Divulgação das notas finais** do Exame Intelectual (EI) e **convocação para a revisão médica e odontológica** dos candidatos **aprovados e classificados** dentro do número de vagas.	8 de dezembro de 2021
20	CMR Candidatos	Revisão médica e odontológica dos candidatos aprovados e classificados no EI.	5 a 14 de janeiro de 2022
21	CMR Candidatos	Período para a chamada e realização da revisão médica e odontológica nos candidatos aprovados e não convocados inicialmente.	17 de janeiro a 5 de fevereiro de 2022
22	CMR Candidatos Habilitados	Matrícula dos candidatos habilitados no CMR.	17 de janeiro a 12 de fevereiro de 2022

Nr de Ordem	Responsável	Evento	Prazo
23	CMR	Remessa à DEPA para controle e acompanhamento, o resultado final do CA, contendo a relação dos candidatos, em ordem de classificação, com suas respectivas notas finais do EI, na faixa de pontuação até 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas pelo CMR.	Até 28 de janeiro de 2022
24	CMR	Remessa à DEPA para fins de publicação no DOU, o resultado final do CA, contendo a relação dos candidatos do CA, em ordem de classificação, aprovados, classificados e matriculados, até o número de vagas ofertadas pelo CMR.	Até 18 de março de 2022
25	DEPA	Divulgação e publicação, em DOU, dos candidatos aprovados e classificados no CA.	Até 29 de abril de 2022
26	CMR	Entrada, na DEPA, do relatório final do CA para matrícula nos CM.	
27	DEPA	Encaminhamento ao DECEx do relatório final do CA para matrícula nos CM.	Até 3 de junho de 2022

SIGLAS E ABREVIATURAS UTILIZADAS NESTE MANUAL

CA – Concurso de Admissão
CMR – Colégio Militar do Recife
DECEx – Departamento de Educação e Cultura do Exército
DEPA – Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial
DOU – Diário Oficial da União
EI – Exame Intelectual
EF – Ensino Fundamental
EM – Ensino Médio

CAPÍTULO IV
DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO EXAME INTELECTUAL

Seção I
Do Local, Datas e Horários das Provas

Art. 15 - As provas de **Matemática, Língua Portuguesa e Produção Textual (Redação)**, componentes do EI, ocorrerão em 17 de outubro de 2021, nas instalações da Faculdade Salgado de Oliveira, UNIVERSO RECIFE CAMPUS situado na Av. Mascarenhas de Morais, 2169, Imbiribeira – Recife-PE, CEP 51170-000.

Parágrafo Único – De forma alternativa poderão ser utilizadas as instalações do Colégio Militar do Recife, localizado na Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Engenho do Meio – Recife/PE. **(NESTE CASO SERÁ INFORMADO NO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO)**

Art. 16 - Não haverá, sob nenhuma hipótese, segunda chamada para qualquer prova do CA. O não comparecimento para a realização de qualquer prova, implicará na eliminação do candidato.

Art. 17 - Os portões de entrada dos locais de provas abrirão às **06:30h** e fecharão com meia hora de antecedência (**08:30h**) em relação ao horário previsto para início das provas (**09:00h**).

Parágrafo único – Somente os candidatos inscritos no concurso terão acesso aos locais de prova para os quais estejam designados. Não será permitida a entrada de pais e responsáveis nos locais de provas. Orienta-se que os responsáveis e acompanhantes permaneçam nas imediações, aguardando o término da prova.

Art. 18 - No dia 16 de outubro de 2021 será realizada uma ambientação dos candidatos ao local das provas. Esta atividade tem por objetivos verificar e reconhecer o trajeto e o acesso aos locais de provas, reconhecer as salas onde cada candidato realizará a sua prova, treinar o preenchimento e a marcação de itens no cartão - resposta por parte dos candidatos e ajustar procedimentos por parte da organização do concurso. **A ambientação será executada nas seguintes condições**:

I – Ocorrerá nas instalações da Faculdade Salgado de Oliveira, UNIVERSO RECIFE CAMPUS situado na Av. Mascarenhas de Morais, 2169, Imbiribeira – Recife-PE, CEP 51170-000. (**ATENÇÃO: VERIFICAR A SALA DE REALIZAÇÃO DA PROVA NO CCI**). No Colégio Militar do Recife se houver necessidade.

II – Os portões de entrada dos respectivos locais abrirão às **06:30h** e fecharão com meia hora de antecedência (**08:30h**) em relação ao horário previsto para início da ambientação (**09:00h**). A previsão de término será às **10:00h**.

III – Não será permitida a entrada de pais e responsáveis nos locais da ambientação.

IV – Esta atividade é de caráter voluntário, contribuindo para reduzir os níveis de ansiedade por parte dos candidatos e para que os responsáveis possam reconhecer o local de realização das provas. A falta, por qualquer motivo à ambientação, **NÃO** impedirá a realização do Exame Intelectual.

V – Outras informações sobre a ambientação poderão ser vistas no Anexo "C" deste manual.

Seção II
Do exame intelectual (EI)

Art. 19 - O Exame Intelectual (EI) constará de provas escritas, a serem realizadas na data prevista no Calendário disposto no Cap III deste manual, aplicadas a todos o(a)s candidato(a)s inscrito(a)s. Versará sobre as disciplinas e assuntos relacionados no Anexo "A" deste manual. As provas componentes do EI serão as seguintes:

I – Matemática – composta de questões objetivas (itens de múltipla escolha);

II – Língua Portuguesa – composta de questões objetivas (itens de múltipla escolha); e

III - Produção Textual (Redação).

§ 1º - **A prova terá duração máxima de 210 minutos, ou seja, 3 (três) horas e meia**.

§ 2º - A Produção Textual (Redação) representará o mesmo grau da prova de Matemática e Língua Portuguesa, ou seja, grau 10,0 (dez) com aproximação até centésimos.

§ 3º - O Exame Intelectual terá a seguinte distribuição de pontos entre as provas:

I - Matemática – composta de 12 questões objetivas (itens de múltipla escolha) com pontuação máxima de 10,0 (dez);

II - Língua Portuguesa – composta de 12 questões objetivas (itens de múltipla escolha) com pontuação máxima de 10,0 (dez); e

III - Produção Textual (Redação) – realização de um texto com mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) linhas com pontuação máxima de 10,0 (dez).

§ 4º - Serão considerados aptos a prosseguirem no Concurso de Admissão os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos previstos em cada uma das provas objetivas de Matemática e Língua Portuguesa.

§ 5º - Ao candidato que não atender ao tema proposto da Produção Textual (Redação) será atribuído grau 0,0 (zero vírgula zero) na Redação.

§ 6º - Só serão corrigidas as redações dos candidatos aptos nas provas objetivas de Matemática e Língua Portuguesa, ou seja, que obtiverem, no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) dos pontos previstos em cada uma das provas objetivas, e que estejam classificados na faixa de pontuação até 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas pelo CMR. Em caso de empate, todos os candidatos compreendidos na faixa de pontuação de corte serão habilitados para a correção da redação.

§ 7º - Será divulgado um resultado parcial do EI, no site do CMR, contendo a nota parcial do EI (NP/EI) a ser composta pela **média aritmética entre a Nota de Matemática (NM) e a Nota de Língua Portuguesa (NLP)** dos candidatos, após a realização das provas objetivas de Matemática e de Língua Portuguesa.

§ 8º - O resultado parcial indicará a classificação dos candidatos com os seguintes pareceres:

I – HABILITADO PARA A CORREÇÃO DA REDAÇÃO;

II – NÃO HABILITADO PARA A CORREÇÃO DA REDAÇÃO; ou

III – REPROVADO.

Art. 20 - O candidato deverá transcrever suas respostas das questões objetivas das provas aos(às) cartões ou folhas de respostas, que serão os únicos documentos válidos para a correção.

§ 1º - Para o preenchimento dos cartões ou folhas de respostas, o candidato somente deverá utilizar **caneta esferográfica de tinta azul ou preta**.

§ 2º - O preenchimento dos cartões ou folhas de respostas será procedido conforme as instruções contidas nesses mesmos documentos e orientações específicas a serem dadas pela Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) das provas.

Art. 21 - Os prejuízos advindos de marcações incorretas ou sinais de identificação nos cartões e/ou folhas de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

§ 1º - Serão consideradas marcações incorretas e sinais de identificação as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica de tinta azul ou preta, ou que estiverem em desacordo com estas IR e com os modelos dos cartões de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadrículas, indícios de marcações apagadas e uso de lápis e corretivos.

§ 2º - As marcações incorretas, sinais de identificação ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderão acarretar erro de leitura por parte do equipamento usado na correção, cabendo ao candidato a responsabilidade pela consequente pontuação 0,0 (zero vírgula zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova. O rascunho não será objeto de qualquer correção ou avaliação.

Art. 22 - Na realização da Produção Textual (Redação), não será aceita a utilização de lápis, sendo considerada para correção somente o redigido nas Folhas de Redação, **com caneta esferográfica de tinta azul ou preta**.

Art. 23 - Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, ou comunicação destes com outras pessoas não autorizadas.

Art. 24 - **Em caso de algum candidato identificar o cartão de respostas ou a folha de Redação fora dos locais destinados para isso, a respectiva prova será anulada e ele será eliminado do CA**.

Seção III
Dos Procedimentos nos Locais do Exame Intelectual e sua Organização,

Art. 25 - O candidato deverá comparecer ao local designado para realizar a prova, pelo menos uma hora e trinta minutos antes do seu início, apresentando seu **CCI**, seu comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (**CPF**) e **documento de identidade oficial** com foto recente e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas.

§ 1º - É de responsabilidade exclusiva do candidato e de seu responsável o comparecimento ao local de realização do EI, nas datas e horários determinados neste "Manual do Candidato".

§ 2º - Será exigida a apresentação do seu comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e do documento de identificação original, com nome, **filiação e foto, dentro do prazo de validade**.

§ 3º - Não haverá nenhum outro processo de identificação de candidatos, salvo o prescrito no § 6º deste artigo e, portanto, em hipótese alguma será permitida a entrada, nos locais de prova, do candidato que não apresentar um dos documentos previstos ou que apresentar o documento em condições que não permitam sua identificação com clareza.

§ 4º - Serão considerados documentos de identificação original, os seguintes:

I - Carteira de identidade, expedidas por órgãos públicos civis ou militares;

II - Passaporte; e

III - Outros documentos que possuam foto que, na forma da legislação vigente, sejam considerados como documento de identificação.

§ 5º - Os documentos de identificação devem possuir, obrigatoriamente, a foto do candidato, não sendo admitidos para essa finalidade aqueles que, por sua forma de confecção, não possua foto do mesmo.

§ 6º - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso e, também, para o candidato que, eventualmente, estiver portando documento com prazo de validade vencido, **haverá coleta das impressões dactiloscópicas do candidato e este será fotografado**, para futura identificação em sua matrícula, em caso de aprovação no CA.

§ 7º - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, carteiras de estudante, carteiras de sócio de clubes ou agremiações sociais, documentos ilegíveis, danificados, não identificáveis e/ou que, definitivamente, não identifiquem o portador do documento.

§ 8º - Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida neste Manual, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

Art. 26 - O documento de identificação original deverá estar em perfeitas condições, a fim de permitir, com clareza, a identificação do(a)candidato(a), sendo rejeitado quando:

I - a fotografia do documento não permitir a identificação inequívoca do seu portador, por ser de má qualidade, por ser muito antiga, por estar danificada e/ou deteriorada ou manchada;

II - a assinatura que consta do documento diferir da utilizada pelo(a) candidato(a) em qualquer etapa do CA; e/ou

III - os dados do documento estiverem adulterados, rasurados ou danificados.

Art. 27 - Não serão aceitas **cópias** dos documentos de identificação, ainda que autenticadas, e protocolos de quaisquer outros documentos.

Art. 28 - A CAF realizará a identificação do(a) candidato(a) mediante a conferência do documento de identificação e dos seus dados na listagem dos inscritos no concurso.

Seção IV
Do material permitido para a realização das provas

Art. 29 - Para a realização das provas do EI, o candidato somente poderá conduzir e utilizar o seguinte material: canetas esferográficas de tinta azul ou preta, lápis (apenas para rascunho), borracha e sem qualquer tipo de equipamento eletrônico. O material não poderá conter qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo).

Parágrafo Único - O candidato poderá conduzir, até o local de prova, depois de verificados pelos membros da CAF, alimentos e bebidas não alcoólicas para serem consumidas durante a realização das provas.

Seção V
Das proibições de materiais para a realização das provas

Art. 30 - Não se admite qualquer tipo de consulta para a realização das provas do Exame Intelectual (EI). Não será permitido ao candidato adentrar aos locais de provas portando gorro, chapéu, boné ou similar, viseira, lenço de cabelo, cachecol, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado.

Parágrafo único - Os cabelos e as orelhas do candidato deverão estar sempre visíveis.

Art. 31 - Não será permitido ao candidato portar aparelhos eletroeletrônicos, tais como máquinas calculadoras ou similares, telefones celulares, walkman, aparelhos radiotransmissores, palmtops, Pager, receptores de mensagens, gravadores, mp3, mp4, tablets, smartphones e smartwatches ou qualquer tipo de material que não os autorizados neste Manual.

I - O CMR não se responsabilizará pela guarda de quaisquer objetos dos candidatos.

II - Todo e qualquer material do candidato, que não constar do Art. 28 deste Manual, será recolhido e identificado pelo aplicador, integrante da CAF, e mantido na sala onde será aplicado o EI, sendo de responsabilidade do candidato.

Art. 32 - A CAF poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto à possibilidade de recebimento de mensagens de qualquer natureza pelo(a) candidato(a).

Art. 33 - Não serão permitidos, durante a realização das provas:
I – empréstimo de qualquer tipo de material por qualquer pessoa;
II – a comunicação entre candidatos; e
III – qualquer tipo de consulta.

Art. 34 - Os candidatos cujos responsáveis requererem a realização de provas em condições especiais, após a homologação pelo Comandante do CMR, realizarão as provas em separado e em local especificado no dia da ambientação.

Art. 35 - O(A) candidato(a) somente poderá sair do local de prova do EI depois de **transcorridos 45 (quarenta e cinco) minutos do início** da realização da mesma.

§ 1º - Ao sair, deixará todo material pertinente às provas com o aplicador e poderá apanhá-los na segunda-feira após a realização do EI na Seção de Comunicação Social do CMR. Tal material permanecerá disponível até 01(uma) semana após a realização das provas do EI.

§ 2º - A partir do término do tempo total de aplicação da prova do EI, o(a) candidato(a) poderá ficar de posse dos seus exemplares da prova, exceto as Folhas de Respostas e de Redação.

Seção VI
Da Reprovação no EI e Eliminação do Concurso

Art. 36 - Será considerado reprovado(a) no EI e eliminado(a) do CA o(a) candidato(a) que for enquadrado(a) em uma ou mais das seguintes situações:

I – não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no total das questões relativas a cada uma das provas objetivas (Matemática e Língua Portuguesa), correspondendo à nota 5,00 (cinco, com aproximação de centésimos);

II – utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução das provas ("cola", material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas etc.);

III - fazer rasuras ou marcações nos cartões e/ou folhas de respostas, seja com o intuito de identificá-los para outrem, seja por erro de preenchimento; ou, ainda, assinar fora dos locais para isto destinados nesses documentos;

IV - contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de desrespeito durante a realização das provas;

V - faltar a qualquer uma das provas ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos portões, qualquer que seja o motivo;

VI - recusar-se a entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização (cartão e/ou folhas de respostas e outros documentos determinados pela CAF);

VII - não assinar o cartão e/ou folhas de respostas no local reservado para isto;

VIII - afastar-se do local de prova, durante ou após o período de sua realização, portando o cartão e/ou folhas de respostas e as folhas de rascunhos distribuídas pela CAF;

IX - preencher incorretamente, no cartão e/ou folha de respostas, ou na folha de Redação definitiva, o seu número de inscrição, nome e assinatura, nos campos para isso destinados, ou descumprir quaisquer outras instruções para a sua resolução, contidas na prova; ou

X - não utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta no preenchimento do cartão ou folha de respostas, ou da Redação definitiva.

Seção VII
Dos Gabaritos e dos Pedidos de Revisão

Art. 37 - Os gabaritos oficiais serão divulgados pelo CMR logo após o término da prova, por intermédio:

I - da Internet (no site www.cmr.eb.mil.br); e

II - de documento impresso, afixado em quadro de avisos no CMR.

Art. 38 - Assegura-se ao(à) candidato(a), ou ao seu responsável legal, o direito de pedir revisão:

I - das respostas do gabarito, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir de sua divulgação; e

II - da correção de sua prova, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do respectivo resultado.

§ 1º - Para fins de comprovação do prazo, será considerada a data constante do protocolo de entrada do pedido de revisão na Secretaria do CMR.

§ 2º - Os pedidos deverão ser dirigidos diretamente ao Comandante do CMR, por meio da Secretaria do CMR e de acordo com o modelo estabelecido no Anexo "B" deste Manual, com a especificação dos itens das questões a rever.

§ 3º - Não serão aceitos pedidos de revisão que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) redação sem fundamentação ou de forma genérica, tal como "solicito rever a correção da prova, questão ou item";

b) divergência do modelo previsto; ou

c) envio por fax, por correio eletrônico (e-mail) e por quaisquer outros meios.

Art. 39 - O resultado da correção de cada prova será expresso por um valor numérico, variável de 0 (zero) a 10 (dez), calculado com aproximação de centésimos.

Parágrafo único - Se resultarem anulação de questões do exame dos recursos, os pontos correspondentes a essas questões serão atribuídos a todo(a)s o(a)s candidato(a)s, de forma a preservar o valor total da prova.

Art. 40 - As soluções aos pedidos de revisão do gabarito da prova objetiva, apresentadas pela Comissão de Exame Intelectual (CEI) do CMR serão definitivas.

Seção VIII
Da Correção da Produção Textual (Redação)

Art. 41 - A correção da Redação será realizada por uma banca de professores, selecionada e designada pelo CMR, sem identificação nominal do(a)s candidato(a)s.

Parágrafo único - Todas as Produções Textuais (Redações) serão revisadas pela Banca Examinadora antes da divulgação do grau.

Art. 42 - Será atribuído o grau 0,0 (zero vírgula zero) à Redação que apresentar texto com uma ou mais das seguintes características:

I - fuga total ao tema proposto;

II - modalidade textual diferente da pedida;

III - ilegível;

IV - linguagem e/ou texto incompreensível;

V - em forma de poema ou outra que não seja em prosa;

VI - que esteja identificada ou com marcas de identificação pelo(a) candidato(a);

VII - com menos de 15 (quinze) ou mais de 30 (trinta) linhas;

VIII- não utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta; ou

IX – redigido fora das linhas destinadas.

Art. 43 - Os critérios a serem utilizados na correção da Produção Textual (Redação), e os valores de cada item que compõe a tabela de correção obedecerão aos critérios definidos neste artigo e no Anexo "E" deste Manual.

§ 1º - A Produção Textual (Redação) do Concurso de Admissão (CA) terá a pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos, a fim de compor a média aritmética com as provas objetivas de Matemática e de Língua Portuguesa, igualmente com a pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos em cada disciplina.

§ 2º - Todas as produções textuais (Redações) serão corrigidas por duplas de docentes, e a nota final será calculada, a partir da média aritmética do somatório das duas notas. Havendo discrepância igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) ponto, nas correções da dupla de docentes, a redação será corrigida por um terceiro docente (corretor) e a nova nota constará de média aritmética com a mais próxima obtida.

§ 3º - A grade de penalização da Produção Textual (Redação) será detalhada em descritores pelas bancas de Língua Portuguesa dos Colégios Militares (CM) do Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB) em face das propostas de Produção Textual (Redação) a serem consideradas em seus respectivos excertos.

§ 4º - As bancas deverão estar em condições de apresentar a grade de correção detalhada em descritores com as respectivas penalizações da Produção Textual (Redação), quando da solicitação de vista à Redação.

Art. 44 - Por motivo de sigilo e segurança será atribuído um número código e destacado o cabeçalho de identificação do(a) candidato(a). Assim, a banca de correção não tomará conhecimento, em nenhum momento, do autor da Redação.

Art. 45 - O(A) candidato(a) poderá apresentar o recurso apropriado, individualmente, conforme o modelo e orientações disponíveis neste manual (Anexo "B"), dentro do prazo previsto no Calendário do CA (Cap III), diretamente ao Comandante do Colégio Militar do Recife por meio da Secretaria do CMR.

Art. 46 - O resultado da correção de cada prova será expresso por um valor numérico, variável de 0 (zero) a 10 (dez), calculado com aproximação de até centésimos.

Seção IX
Da Vista e dos Pedidos de Revisão da Produção Textual (Redação)

Art. 47 - Poderá ser solicitada pelo(a) candidato(a), a vista à Redação e a recontagem de escores obtidos na produção textual (Redação).

§ 1° - Será divulgado um resultado parcial do EI, que ocorrerá nas datas determinadas no calendário do CA (Cap III do "Manual do Candidato"), no site www.cmr.eb.mil.br, por intermédio de relação dos candidatos classificados.

§ 2° - Poderá ser concedida vista da Produção Textual (Redação) e/ou da recontagem de escores obtidos na Produção Textual (Redação) ao responsável legal pelo candidato(a), desde que tenha comparecido, presencialmente, junto à Comissão de Exame Intelectual (CEI) do CMR, nas datas e horários determinados no calendário do CA (Cap III deste Manual), mediante solicitação por meio de requerimento em formulário próprio constante do Anexo "B".

§ 3° - Será cobrada uma taxa de expediente de R$ 15,00 (quinze reais) para cada pedido de recontagem de escores obtidos na Produção Textual (Redação), por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser paga junto ao Banco do Brasil, em espécie ou transferência bancária, conforme datas e horários previstos no calendário do Cap III deste Manual.

§ 4° - Não haverá a devolução da quantia paga pelos pedidos de recontagem de escores obtidos na Produção Textual (Redação), sob qualquer alegação.

§ 5° - O cronograma de vista da Produção Textual (Redação) e/ou da recontagem de escores obtidos na Produção Textual (Redação), bem como o local de sua realização, será determinado no "Manual do Candidato".

Art. 48 - A vista da Produção Textual (Redação) e/ou da recontagem de escores obtidos na produção textual, quando requerida(s), será realizada pelo responsável legal do candidato (conforme o calendário do Cap III), que deverá comparecer à Biblioteca do CMR, 15 (quinze) minutos antes do horário marcado, munido da seguinte documentação:

a) documento original de identidade do responsável legal com foto; e

b) Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) do(a) candidato(a).

§ 1° - O responsável legal terá acesso a uma cópia da Produção Textual (Redação), realizada pelo(a) candidato(a), com a respectiva pontuação recebida em cada parâmetro avaliado e sem as marcações das correções feitas pela banca, e terá até 30 (trinta) minutos para realizar a vista.

§ 2° - O responsável legal deverá comparecer à Comissão de Exame Intelectual (CEI) do CMR para realizar a vista da Redação convenientemente trajado:

I - entende-se por convenientemente trajado quando se utiliza, no mínimo, calçado, calça comprida ou saia até o joelho e camiseta de manga curta; e

II - é vedada a entrada de pessoas, nas dependências do CMR, calçando chinelos de dedo ou assemelhados, vestindo bermudas, calções, camisetas de educação física, minissaias, roupas muito decotadas ou excessivamente justas.

Art. 49 - A Banca Examinadora é soberana em suas decisões e o grau eventualmente atribuído pela Banca Examinadora é o grau definitivo do candidato, não sendo aceito qualquer outro tipo de recurso posterior.

§ 1º - Não serão aceitos pedidos de revisão dos recursos de vista da Produção Textual (Redação) e/ou da recontagem de escores obtidos na Produção Textual (Redação), ou seja, em hipótese nenhuma serão aceitos recursos de recursos.

§ 2º - Quando a vista da Produção Textual (Redação) e/ou da recontagem de escores obtidos na Produção Textual (Redação) resultar em reprovação e/ou desclassificação de candidatos relacionados como aprovados e classificados na divulgação preliminar, anterior às vistas e pedidos de revisão da Produção Textual (Redação), os candidatos terão sua Produção Textual (Redação) revisada nos mesmos moldes da revisão da Produção Textual causadora da alteração na classificação final, independentemente de terem recorrido.

§ 3º - Não são admitidos recursos ou solicitações de vista e revisão da nota da Produção Textual (Redação) fora da data e horário determinados no calendário do CA (Cap III deste "Manual do Candidato").

§ 4º - O responsável legal pelo candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

§ 5º - Serão rejeitados, também, preliminarmente, os recursos enviados fora do prazo, ou não fundamentados, e aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e número de inscrição, e aqueles enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não seja o previsto no edital do concurso e neste Manual.

Art. 50 - Não será facultado ao(à) candidato(a) interpor recurso quanto à solução de pedido de revisão expedida pelo Comandante do CMR, seja sobre questões objetivas, seja quanto à recontagem de escores obtidos na Produção Textual (Redação).

Seção X
Da Correção e do Resultado Final

Art. 51 - A correção da parte objetiva e da parte discursiva (Redação) do EI realizar- se-á sem identificação nominal do(a)s candidato(a)s.

Art. 52 - Na correção dos cartões e/ou folhas de respostas, as questões serão consideradas erradas e, portanto, não computadas como acertos quando:

I - a resposta assinalada pelo(a) candidato(a) for diferente daquela listada como correta no gabarito;
II - o(a) candidato(a) assinalar mais de uma opção de resposta para cada questão ou item;
III - o(a) candidato(a) deixar de assinalar alguma opção;
IV - houver rasuras; ou
V - a marcação das opções de respostas for realizada a lápis ou de maneira indevida, contrariando as instruções da CAF e impossibilitando a leitura ótica.

Art. 53 - As notas resultantes da correção das provas realizadas pelo(a)s candidato(a)s serão expressas por valores numéricos, variáveis de 0 (zero) a 10 (dez), calculados com aproximação de até centésimos, de acordo com o seguinte:

I - Nota de Matemática (NM);

II - Nota de Língua Portuguesa (NLP);

III – Nota da Produção Textual / Redação (NRed)

Art. 54 - A nota final do EI (NF/EI), no âmbito do CM ao qual estiver concorrendo o candidato, será obtida pela média aritmética das três provas realizadas, devendo ser expressa com aproximação de até centésimos, conforme a seguinte fórmula:

$$NF/EI = \frac{(NM + NLP + NRed)}{3}$$

Parágrafo único - No arredondamento de números serão observadas as seguintes regras:

I - quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 0, 1, 2, 3 ou 4, fica inalterado o último algarismo a permanecer. Exemplo: 48,254 passa para 48,25; ou

II - quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 5, 6, 7, 8 ou 9, aumenta-se uma unidade ao último algarismo a permanecer. Exemplo: 48,256 passa para 48,26.

Seção XI
Da Divulgação do Resultado do Concurso

Art. 55 - O CMR notificará o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s no EI a respeito de seus resultados e das demais etapas do CA. Além disso, divulgará, por intermédio da Internet no site www.cmr.eb.mil.br, uma relação de todos o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s no EI, com a respectiva classificação final, que terá como base as notas finais de cada um, em ordem decrescente.

Art. 56 - Os resultados e a classificação geral do concurso serão divulgados pelo CMR na Internet, no site www.cmr.eb.mil.br, por intermédio de relações do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s, as quais terão como base a ordem decrescente das notas finais (NF/EI) e a indicação dos que forem abrangidos pelo número de vagas para matrícula.

Art. 57 - Em caso de empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade:

I – maior número de pontos obtidos na REDAÇÃO;

II – maior número de pontos obtidos no teste de avaliação de MATEMÁTICA;

III – maior número de pontos obtidos no teste de avaliação de LÍNGUA PORTUGUESA; e

IV – MAIOR IDADE, considerando o mês, o dia e o horário constantes da certidão nascimento. No que se refere ao horário, será considerado o horário oficial de Brasília.

Art. 58 - Não será fornecido ao(à) candidato(a) qualquer documento comprobatório de aprovação no CA, valendo, para esse fim, a homologação publicada no DOU.

CAPÍTULO V
DA REVISÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA

Seção I
Da Apresentação do(a)s Candidato(a)s Convocado(a)s para a Revisão Médica e Odontológica

Art. 59 - A revisão médica e odontológica do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s no CA ao CMR serão procedidas conforme o previsto no Calendário do CA (Cap III do Manual), na Seção de Saúde do CMR, pelo Médico Atendente da OM, e quando for o caso, por Médicos Peritos solicitados à 7ª Região Militar.

Seção II
Da Legislação sobre a revisão médica e odontológica

Art. 60 - As causas determinantes de contraindicação por motivo de saúde e a execução da revisão médica e odontológica para matrícula no CMR estão reguladas pelas Normas para Inspeção de Saúde do(a)s candidato(a)s à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEx e nas Organizações Militares, que recebem orientação técnico-pedagógica, conforme as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas do Exército (NTPMEx), em vigor.

Seção III
Dos Documentos e Exames de Responsabilidade do(a) Candidato(a)

Art. 61 - Para a revisão médica e odontológica, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá se apresentar portando a Caderneta de Vacinação em dia para verificação, bem como, os resultados e os laudos dos exames complementares abaixo citados, com data de realização de, no máximo, 2 (dois) meses antes do último dia previsto no Calendário do CA (Cap III) para a execução dessa etapa. A realização desses exames será encargo do(a) próprio(a) candidato(a) e de seu responsável legal:

I - radiografia do tórax;

II - glicose;

III - hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH;

IV - sumário de urina (EAS) e parasitologia de fezes (EPF);

V - eletrocardiograma (ECG); e

VI - exame clínico e odontológico.

Parágrafo único – Os candidatos com deficiência deverão, obrigatoriamente, ser avaliados pela equipe multidisciplinar do CMR, conforme o previsto nas Normas para o Ingresso de Candidatos com deficiência nos CM integrantes do Projeto Educação Inclusiva no Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB), aprovadas pela **Portaria do Comandante do Exército nº 98, de 13 de fevereiro de 2015**.

Art. 62 - Quando for o caso, o Médico Atendente da OM, o Médico Perito solicitado à 7ª RM e a Equipe Multidisciplinar poderão solicitar ao(à) candidato(a) outro(s) exame(s) complementar(es) que julgar(em)

necessário(s), cuja realização será, também, de responsabilidade do(a) próprio(a) candidato(a) e de seu responsável legal.

Parágrafo único – O(s) candidato(s) com deficiência física, sensorial, intelectual e com transtornos globais de desenvolvimento, deverá(ão) apresentar, além dos exames médicos citados no Art. 60, laudos complementares para avaliação da Equipe Multidisciplinar, conforme a sua situação individual.

Seção IV

Das Prescrições Gerais para a Revisão Médica e Odontológica e dos Recursos

Art. 63 - O responsável legal por candidato(a) considerado(a) "contraindicado", pelo Médico Atendente e/ou Equipe Multidisciplinar, nessa etapa, poderá requerer nova avaliação da Equipe Multidisciplinar em grau de recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do resultado da revisão médica e odontológica pelo CMR. Para tanto, deverá obedecer aos procedimentos previstos na esfera Administrativa.

Parágrafo único - O responsável legal deverá encaminhar o recurso ao Comandante do CMR, em primeira instância, ao Diretor de Educação Preparatória e Assistencial, em segunda instância e, se necessário, ao Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, em instância Superior, sempre por intermédio do Colégio Militar do Recife. O prazo para a entrada dos recursos na primeira instância será de até 48 horas a partir da publicidade do resultado, e de até 72 horas em cada instância, para respostas.

Art. 64 - Não haverá segunda chamada para a revisão médica e odontológica, nem para a revisão médica e odontológica, em grau de recurso, quando for o caso.

Art. 65 - O(A) candidato(a) será considerado(a) desistente e eliminado(a) do CA se, mesmo por motivo de força maior:

I - faltar à revisão médica e odontológica ou, quando for o caso, a revisão médica e odontológica em grau de recurso.

II - não apresentar os laudos dos exames complementares e outros solicitados pelo Médico Atendente da OM, pela Equipe Multidisciplinar e, quando for o caso, pelo Médico Perito solicitado às respectivas RM, no todo ou em parte, por ocasião da revisão médica e odontológica; ou

III - não concluir a revisão médica e odontológica.

CAPÍTULO VI
DA ETAPA FINAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA

Seção I
Da Comprovação dos Requisitos Biográficos do(a)s Candidato(a)s

Art. 66 - Para comprovação dos requisitos exigidos, o(a) candidato(a) selecionado(a) e seu responsável legal deverão comparecer ao CMR, na data estabelecida pelo Calendário do CA (Cap III), munidos dos originais e das cópias reprográficas dos seguintes documentos, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento da matrícula:

I - documento oficial de identidade, com foto;
II - documento oficial de identidade do responsável legal, com foto;
III - histórico escolar original;
IV - plano educacional individualizado (PEI), somente para candidatos com deficiência;
V - comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

§ 1º - Se, à época da matrícula, o(a) candidato(a) não dispuser do histórico escolar, poderá substituí-lo, provisoriamente, por uma declaração específica do colégio de origem, de que o(a) candidato(a) concluiu com aproveitamento as séries anteriores àquela para a qual realizou o concurso. Nesse caso, a matrícula será feita sob condição, devendo o responsável legal pelo(a) candidato(a) apresentar o histórico escolar, impreterivelmente, até o último dia útil que anteceder o início do ano letivo, sob pena de não ser possível efetivar a referida matrícula.

§ 2º - A não apresentação dos documentos exigidos para a matrícula, no período previsto no Calendário Anual do CA, impedirá que ela seja efetivada.

Seção II
Da Efetivação da Matrícula

Art. 67 - A matrícula será atribuição do Comandante do CMR.

Art. 68 - O(A) candidato(a) submetido(a) ao CA será considerado habilitado à matrícula, conforme o prescrito no art. 51 do Regulamento dos Colégios Militares (R-69), se:

I - for aprovado(a) e classificado(a) no EI;

II - tiver sua classificação compreendida no número de vagas fixado no edital do concurso para o CMR e para o ano escolar a que tenha concorrido;

III - apresentar o histórico escolar e todos os documentos previstos nestas Instruções e no edital do CA, comprovando seu atendimento aos requisitos exigidos para a inscrição e a matrícula;

IV - for julgado(a) "habilitado à matrícula" na revisão médica e odontológica ou revisão médica e odontológica em grau de recurso, quando for o caso; e

V - apresentar o termo de compromisso, conforme modelo distribuído pelo CMR, assinado pelo responsável legal pelo(a) candidato(a).

Art. 69 - Caso haja desistência ou inabilitação de candidato(a)s relacionado(a)s para a matrícula, as vagas correspondentes a esses casos deverão ser preenchidas por candidato(a)s aprovado(a)s e não convocado(a)s inicialmente, de acordo com a ordem de classificação do EI do CMR, até a data limite estabelecida no § 1º do art. 55 do R-69.

Seção III
Do(a)s Candidato(a)s Inabilitado(a)s à Matrícula

Art. 70 - Será considerado inabilitado para a matrícula o(a) candidato(a) que não atender às orientações expressas pelas comissões responsáveis pela coordenação de qualquer etapa do Concurso de Admissão. Nesse caso, os fatos relacionados serão registrados em relatório consubstanciado, assinado por oficiais da CEI ou junta médica envolvida. Esse relatório deverá ser encaminhado diretamente ao comando do CMR.

Art. 71 - Quando for comprovado, em qualquer etapa do CA ou matrícula, o não atendimento às condições prescritas neste manual por parte do(a) candidato(a), este será considerado(a) inabilitado(a) para matrícula, devendo tal ato ser publicado no boletim interno (BI) do CMR.

Art 72 - Nos casos dos candidatos com deficiência, estes serão considerados inabilitados à matrícula se não apresentarem atestados e/ou laudos médicos da sua deficiência no momento da matrícula – expedidos e assinados no ano do processamento da inscrição (no caso, 2021), com original ou cópia autenticada em cartório ou, se inscrito na reserva de vagas, for considerada improcedente a sua condição.

§ 1º - As vagas reservadas para candidatos com deficiência que não forem preenchidas serão automaticamente direcionadas para os demais candidatos da ampla concorrência.

§ 2º - O não cumprimento de qualquer procedimento previsto neste manual impedirá a efetivação da matrícula.

Art. 73 - Os candidatos inabilitados no CA poderão solicitar ao CMR a devolução dos documentos apresentados por ocasião do CA, até 3 (três) meses depois da publicação da relação dos candidatos habilitados à matrícula.

Seção IV
Da Desistência da Matrícula

Art. 74 - Será considerado(a) desistente, perdendo o direito à matrícula, o(a) candidato(a) que:

I - tendo sido habilitado, não se apresentar no CMR, em até 48 horas, nas datas da matrícula, previstas no "Manual do Candidato";

II - declarar-se desistente, em qualquer fase do concurso por meio de documento por escrito, assinado pelo seu responsável legal, cuja assinatura terá sua autenticidade atestada por meio de comparação com documento original, com foto do referido responsável; ou

III - não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, bem como os laudos e exames médicos exigidos para a revisão médica e odontológica.

Art. 75 - A relação do(a)s candidato(a)s desistente(s) da matrícula será publicada em Boletim Interno do CMR.

Seção V
Do Adiamento da Matrícula

Art. 76 - Ao candidato habilitado no CA, poderá ser concedido adiamento de matrícula, pelo comandante do CMR, em uma única vez e para o ano letivo subsequente, por um ou mais dos seguintes motivos:

I - Necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada na revisão médica e odontológica ou, quando for o caso, na revisão médica e odontológica em grau de recurso; e

II - Necessidade particular do candidato, considerada procedente pelo Comandante do CMR.

Art. 77 - O candidato habilitado que obtiver adiamento de matrícula será matriculado, no mesmo ano escolar para o qual foi aprovado no EI, independentemente do número de vagas, nas seguintes condições:

I - No início do ano letivo seguinte ao do adiamento; e

II - Se satisfizer as mesmas condições estabelecidas para os casos de segunda matrícula, conforme o Regulamento dos Colégios Militares (R-69), isto é, se estiver apto na revisão médica e odontológica referente ao ano considerado e enquadrado nos limites de idade para o ano escolar pretendido.

Art. 78 - O pedido de adiamento de matrícula deverá ser formulado por intermédio de requerimento circunstanciado ao Comandante do CMR, acompanhado de documentação comprobatória, se for o caso. O requerimento deverá dar entrada na secretaria do CMR até a data da matrícula, constante do PGE do CMR.

Art. 79 - Cada adiamento de matrícula concedido corresponderá à abertura de uma vaga a ser preenchida por candidato aprovado, obedecendo à ordem de classificação no EI.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I
Da Validade e Demais Ações do Concurso de Admissão

Art. 80 - O CA ao CMR e todas as suas etapas, tudo regulado por este Manual, terão validade apenas para o ano ao qual se referir a inscrição, iniciando-se a partir da data de publicação deste manual e encerrando-se na data de publicação do resultado final (homologação), conforme o Calendário do CA (Cap III), ressalvados os casos de adiamento de matrícula.

Art. 81 - Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e de seleção permanecerá arquivada no CMR, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativo às Atividades-Meio da Administração Pública, aprovada pela Resolução nº 14-CONARQ, de 24 OUT 2001, alterada pela Resolução nº 35, de 11 DEZ 2012, e a Tabela de Temporalidade referente à Subclasse 080-Pessoal Militar, aprovada pela Resolução nº 21, de 4 AGO 2004.

Seção II
Das Prescrições Finais

Art. 82 - O(A) candidato(a) que demandar atendimento diferenciado no(s) dia(s) da(s) prova(s) do EI deve encaminhar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) até 72 horas antes da data-hora da prova à Seção de Comunicação Social do CMR, e preencher presencialmente formulário específico de solicitação de atendimento especial (Anexo D deste manual).

§ 1º - O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a)/responsável.

§ 2º - Os deferimentos ou indeferimentos dos pedidos de atendimento especial serão divulgados pelo endereço eletrônico ou pela Secretaria do CMR até 24 horas antes da data-hora da prova.

§ 3º - Os candidatos com necessidades educacionais especiais deverão seguir o previsto no Art. 9 deste Manual.

Art. 83 - Não será concedido atendimento diferenciado ao(a) candidato(a) que não cumprir o disposto no artigo anterior, salvo por motivo de força maior, a juízo do Comandante e Diretor de Ensino do CMR. São situações passíveis de atendimento diferenciado:

I - necessidades físicas: apoio para perna; mesa para fazer prova em cadeira de rodas (uso temporário); limitações físicas temporárias (mesa e cadeira separadas);
II - casos de doenças infectocontagiosas (sala individual);
III - quando o braço e/ou a mão estão imobilizados, havendo dificuldades para escrever (auxílio para preenchimento da folha / cartão de respostas);
IV - necessidades visuais: baixa visão (prova ampliada para fonte 14 ou 16); ou
V - outras julgadas pertinentes pelo Comandante do CMR.

Parágrafo único - O tempo adicional para realização da prova fica limitado a 20% (vinte por cento) do tempo destinado à sua realização, em qualquer caso ou patologia comprovada.

Art. 84 - As ações gerais do CA e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no respectivo Calendário Anual do CA (Cap III deste manual), aprovado pelo DECEx.

Art. 85 - Os casos omissos no presente Manual serão solucionados, de acordo com o seu crescente grau de complexidade, pelo comandante do CMR, pelo Diretor de Educação Preparatória e Assistencial ou pelo Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, nesta sequência.

Para retirada de dúvidas sobre o concurso de admissão ao CMR 2021-2022:
Acesse: https://www.cmr.eb.mil.br/index.php/concursocmr

Dúvidas sobre inscrições:
Seção de Comunicação Social do CMR – (81) 2129-6390

CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES – Coronel
Comandante e Diretor de Ensino do Colégio Militar do Recife

ANEXO "A"

RELACÃO DE ASSUNTOS A SEREM AVALIADOS NO EXAME INTELECTUAL

a. PROVA DE MATEMÁTICA

Espera-se do candidato a capacidade de compreensão, interpretação e resolução de situações-problema envolvendo os itens elencados a seguir.

1) Números e Operações
a) Sistema de numeração indo-arábico
b) Classes e ordens de um número natural
c) Adição, subtração, multiplicação e divisão de números naturais
d) Expressões numéricas envolvendo números naturais
e) Múltiplos e divisores
f) Mínimo Múltiplo Comum (MMC)
g) Máximo Divisor Comum (MDC)
h) Escrita, comparação e ordenação de frações e de números decimais
i) Frações equivalentes
j) Relação entre representações fracionária e decimal de um mesmo número
k) Adição, subtração, multiplicação e divisão de frações e de números decimais
l) Expressões numéricas envolvendo frações e números decimais
m) Porcentagem
n) Sistema de numeração romano

2) Espaço e Forma
a) Figuras geométricas e seus elementos
b) Classificação de polígonos
c) Perímetro e área de figuras planas
d) Classificação de sólidos geométricos
e) Planificação de sólidos geométricos
f) Vistas de um objeto tridimensional
g) Volume de paralelepípedos

3) Grandezas e Medidas
a) Medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo
b) Múltiplos e submúltiplos de unidades de medida
c) Transformação de unidades de medida
d) Sistema monetário brasileiro

4. Tratamento da Informação
a) Interpretação de informações em tabelas e em gráficos
b) Organização de informações em tabelas e em gráficos
c) Média aritmética
d) Probabilidade

b. PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA

1) Gêneros textuais e conceitos
a) localizar informações explícitas em um texto

b) Inferir o sentido de uma palavra a partir do contexto em que foi empregada
c) Inferir o sentido de uma expressão a partir do contexto em que foi empregada
d) Inferir uma informação implícita em um texto
e) Identificar os elementos de um texto (narrador /foco narrativo)

2) Implicações do Suporte, do Gênero e/ou do Enunciador na Compreensão do Texto
a) Interpretar texto com auxílio de material gráfico diverso (propagandas, quadrinho, foto, etc.)
b) Identificar a finalidade de textos de diferentes gêneros.

3) Coerência e Coesão no Processamento do Texto
a) Estabelecer relações entre partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuem para a continuidade de um texto
b) Estabelecer relação causa/consequência entre partes e elementos do texto
c) Estabelecer relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por elementos coesivos.

4) Relação entre Textos
a) Reconhecer diferentes formas de tratar uma informação na comparação de textos que tratam do mesmo tema, em função das condições em que ele foi produzido e daquelas em que será recebido.

5) Relação entre Recursos Expressivos e Efeitos de Sentido
a) Identificar efeitos de ironia ou humor em textos variados
b) Identificar o efeito de sentido decorrente do uso da vírgula
c) Identificar o efeito de sentido do uso da sinonímia/antonímia
d) Identificar o efeito de sentido decorrente do uso de outros sinais de pontuação ou outras notações

6) Produção Textual (Redação)
a) Compreender e atender à proposta dada
b) Organizar o texto em parágrafos
c) Redigir períodos completos
d) Ter noções de pontuação
e) Empregar o vocabulário adequado ao gênero textual solicitado
f) Empregar adequadamente os principais elementos coesivos
g) Empregar adequadamente os sinais de acentuação
h) Empregar adequadamente as letras maiúsculas e minúsculas
i) Dominar a ortografia da língua
j) Produzir texto coerente, sem ambiguidades e trechos desconexos

Observação: ao candidato que não atender ao tema proposto da Produção Textual, será atribuído grau 0,0 (zero vírgula zero) na Redação.

7) Serão consideradas as alterações introduzidas na ortografia da língua portuguesa pelo *Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa*, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, por Portugal, Brasil, Angola, São Tomé e Príncipe, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e, posteriormente, por Timor Leste, aprovado no Brasil pelo Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008 e alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012.

ANEXO "B"

MODELO DE PEDIDO DE REVISÃO - VISTAS À REDACÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE

Protocolo Nr _____
____/_____/_____

PEDIDO DE REVISÃO / VISTAS À REDAÇÃO

1. AO SR. COMANDANTE E DIRETOR DE ENSINO DO COLÉGIO MILITAR DO RECIFE
2. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Número de inscrição:_____ Nome: _____
Tel: _____
3. OBJETO DO PEDIDO DE REVISÃO
( ) GABARITO ( ) CORREÇÃO DE PROVA ( ) VISTAS À REDAÇÃO
Solicito revisão, do item abaixo pelo(s) motivo(s) que se segue(m)/Vistas à Produção Textual (Redação):

_____
_____

a. Prova: ( ) Matemática (parte objetiva) / ( ) Língua Portuguesa (parte objetiva) /
( ) Língua Portuguesa (produção textual)
b. Item:_____(somente um por pedido – somente para revisão de gabarito)
4. FUNDAMENTOS DAREVISÃO SOLICITADA (se necessário, utilizar o verso – não preencher no caso de pedido de vistas da produção textual):

_____
_____
_____
_____

Recife-PE,_____de_____de_____

_____
Assinatura do responsável pelo candidato

_____
(nome legível e nº da identidade do responsável pelo candidato)

Observações:
1. **O pedido de revisão deverá ser entregue na Secretaria do CMR;**
2. O prazo de entrada do pedido de revisão é de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito ou resultado da prova, conforme calendário do CA (Cap III deste Manual);
3. Deverá ser preenchido um pedido de revisão para cada item cujo gabarito for questionado.
4. Vistas à Produção Textual (Redação) serão realizadas em cópia reprográfica, na presença de militar designado pelo CMR não podendo ser realizada cópia ou fotografia da mesma. Não será permitida a entrada do responsável no local de vistas portando o celular ou outro equipamento que possibilite a realização de imagem ou cópia da prova.

_____

PREENCHIDO PELA COMISSÃO RESPONSÁVEL

PARECER DA COMISSÃO RESPONSÁVEL: ( ) Deferido ( ) Indeferido
MOTIVO (anexar documentação, caso necessário):

_____
_____
_____
_____
_____

PARECER/HOMOLOGAÇÃO DO COMANDANTE:

_____
_____
_____

Recife-PE, _____de_____de_____

CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES – Coronel
Comandante e Diretor de Ensino do Colégio Militar do Recife

Pub BI Nr_____, de

____/____/____

ANEXO "C"

AMBIENTAÇÃO DO CONCURSO DE ADMISSÃO 2021/2022

1) Finalidade:

- A atividade de ambientação tem por finalidade simular as atividades a serem desenvolvidas pelos candidatos por ocasião das provas do exame intelectual. Essa atividade reveste-se de um caráter especial para os candidatos ao 6º ano do Ensino Fundamental, a maioria realizando pela primeira vez em suas vidas um concurso público. Tem, assim, o objetivo de diminuir a insegurança daquelas crianças, possibilitando seu melhor desempenho nas provas.

- A atividade de ambientação NÃO É OBRIGATÓRIA, NEM ELIMINATÓRIA. No entanto, como dito, é de grande valia ao jovem candidato(a), diminuindo a insegurança e possibilitando evitar erros básicos que podem levá-lo à eliminação do concurso.

- O acesso aos locais de ambientação só será permitido ao(a) candidato(a) inscrito que estiver portando seu CCI, seu documento oficial de identificação com foto recente, seu comprovante do CPF e o material permitido para realização da prova, conforme previsto neste manual.

- Os portões serão fechados, impreterivelmente, às **08:30h** e não será mais permitida a entrada nos respectivos locais de realização da ambientação.

- A previsão de duração da ambientação é de 01 (uma) hora e os responsáveis deverão estar prontos para apanhar o candidato(a) assim que este for liberado da ambientação, no portão de acesso aos locais de prova.

2) Sequência da atividade para os candidato(a)s:

a. Recebimento dos candidato(a)s pela comissão de recepção das **06:30h** às **08:30h**;
b. Às **08:30h** os portões serão fechados e não será mais permitida a entrada;
c. Deslocamento dos candidato(a)s, de forma guiada, até as respectivas salas;
d. Conferência dos dados cadastrais pela CAF;
e. Simulação do início das provas (sinal);
f. Demonstração do preenchimento do cartão resposta;
g. Simulação do término das provas (sinal);
h. Liberação dos candidatos a partir das **10:00h**.

ANEXO "D"

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DO EXAME INTELECTUAL

Nos termos da Port DECEx / C Ex nº 235, de 14 JUL 2021 - (Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares), referente ao Processo Seletivo de Admissão 2021/2022 ao Colégio Militar do Recife, requeiro Atendimento Especial durante a realização da prova de (marque com um X a prova abaixo):
( ) MATEMÁTICA ( ) LÍNGUA PORTUGUESA

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (RESPONSÁVEL):
Nome:
CPF: . . -

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):
Nº Inscrição:
Nome do Candidato(a):

Venho solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização da PROVA ESCRITA OBJETIVA (explicitar abaixo o atendimento necessário com a devida justificativa).
Documentos anexados:

Estou ciente de que o Colégio Militar do Recife atenderá o solicitado levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade.

Recife-PE, _____ de _____ de 20___

Assinatura do Requerente

Observações:
1 - O responsável deverá anexar o laudo ou documento que ateste a necessidade de realização da prova em condições especiais.
2 - Essa solicitação deverá ser feita pessoalmente na Seção de Comunicação Social do CMR.

ANEXO "E"

CRITÉRIOS DE CORRECÃO DA PRODUCÃO TEXTUAL CA 2021/2022

COLÉGIO MILITAR DO RECIFE

GRADE DE CORRECÃO DA PRODUCÃO TEXTUAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO AO CMR

A Tabela de Critérios para a correção da Produção Textual (Redação) do candidato ao ingresso no 6º ano do Ensino Fundamental (6ºano/EF) obedecerá ao elencado nas planilhas a seguir:

6º ano – Ensino Fundamental		
COMPETÊNCIA 1	**Modalidade Escrita**	**Total máximo de escores**
Habilidade observada	Demonstrar domínio das normas fundamentais da língua escrita.	4
Aspectos textuais a serem detalhados em descritores	-pontuação; -emprego de letras maiúsculas e minúsculas; -acentuação gráfica; -ortografia; -legibilidade; -concordância; -regência; -colocação pronominal; -rasura e -apresentação visual do texto.	
COMPETÊNCIA 2	**Tipo de Texto**	**Total máximo de escores**
Habilidade observada	Desenvolver o tema dentro dos limites estruturais do tipo de texto (narrativo, argumentativo, descritivo, injuntivo, expositivo) solicitado.	8
Aspectos textuais a serem detalhados em descritores	-uso adequado das diferentes sequências tipológicas; -organização dos parágrafos em atendimento à sequência tipológica adotada; -se texto narrativo, presença dos marcadores de orientação e elementos; -paragrafação; e -atendimento ao número mínimo e máximo de linhas.	
COMPETÊNCIA 3	**Tema**	**Total máximo de escores**
Habilidade observada	Compreender a proposta de redação enfocando o tema solicitado.	8

Aspectos textuais a serem detalhados em descritores	-atendimento pleno ao tema proposto, com informatividade, perspectiva crítica e/ou criativa, de acordo com propósito comunicativo; e -atendimento à estrutura e características do gênero (distribuição espacial na folha, margens, dentre outras). **OBS: ao candidato que não atender ao tema proposto da produção textual será atribuído grau 0,0 (zero vírgula zero) na Redação.**	
COMPETÊNCIA 4	**Coerência**	**Total máximo de escores**
Habilidade observada	Redigir um texto coerente.	**5**
Aspectos textuais a serem detalhados em descritores	-apresentação de ideia e de vocabulário (seleção lexical) coerentes ao tema abordado; -produção de texto coerente que apresente repertório cultural e ideias encadeadas, sem trechos desconexos, nem ambiguidades.	
COMPETÊNCIA 5	**Coesão**	**Total máximo de escores**
Habilidade observada	Redigir um texto coeso.	**5**
Aspectos textuais a serem detalhados em descritores	-emprego adequado de recursos coesivos e de elementos anafóricos, de acordo com o nível escolar, demonstrando domínio da estrutura interna da frase e da paragrafação.	

ANEXO "F"

LOCAIS DE REALIZACÃO DA AMBIENTACÃO E DAS PROVAS DO EXAME INTELECTUAL

A. AMBIENTAÇÃO: 16 DE OUTUBRO DE 2021

B. EXAME INTELECTUAL: 17 DE OUTUBRO DE 2021

C. LOCAL: UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA (UNIVERSO) - CAMPUS RECIFE

D. LOCAL COMPLEMENTAR: COLÉGIO MILITAR DO RECIFE (CMR) - Se houver necessidade.

(Fl 41 de 45, do Manual do Candidato ao Concurso de Admissão 2021/2022 ao 6º ano EF do CMR)

ANEXO "G"

INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA OS RESPONSÁVEIS

Prezado(a) Responsável / Candidato(a),

Leia, com a máxima atenção, as seguintes informações complementares, pois elas contêm assuntos do seu interesse.

1. Ambientação do Concurso de Admissão

A atividade de ambientação tem por finalidade simular as atividades a serem desenvolvidas pelo(a)s candidato(a)s por ocasião das provas do exame intelectual. Essa atividade reveste-se de um caráter especial para os candidatos ao 6º ano do Ensino Fundamental, a maioria realizando pela primeira vez em suas vidas um concurso público. Tem, assim, o objetivo de diminuir as apreensões das crianças, possibilitando seu melhor desempenho nas provas. Sendo assim, a presença do(a) candidato(a) no dia da ambientação é recomendada.

2. O CMR e os cursos preparatórios

O CMR esclarece a todos que, tal como os demais Colégios Militares integrantes do Sistema Colégio Militar do Brasil, não possui vínculos de qualquer natureza com cursos preparatórios. Assim, nenhuma pessoa, entidade ou curso preparatório tem o poder de "garantir vaga" ou qualquer outra vantagem semelhante a seus alunos. Por fim, informamos que não cabe ao CMR qualquer responsabilidade, direta, indireta ou presumida, por promessas e/ou atos realizados indevidamente por terceiros.

3. Trajes de uso proibido (para atividades que forem desenvolvida no CMR)

O CMR é uma Unidade Militar do Exército Brasileiro e também um Estabelecimento de Ensino integrante do Sistema Colégio Militar do Brasil. Assim, existem regras de conduta a serem observadas por todos que adentram os portões desta Instituição. Dessa forma, além dos itens já citados neste Manual, é proibido o uso dos seguintes trajes, podendo o Comando vedar a entrada de outros não listados, quando considerados não adequados: bermudas, roupa de ginástica ou legging, minissaia, short curto, camisas sem manga, blusas curtas/decotadas ou transparentes, chinelos de dedo ou sandálias do tipo "rasteirinha".

4. Local de prova e estacionamento

É importante que os responsáveis realizem o reconhecimento antecipado do local do Exame Intelectual (Faculdade UNIVERSO), observando o seguinte:
- Não será disponibilizado estacionamento nas dependências da UNIVERSO.

5. Apanha dos candidatos ao término das atividades

Os candidatos ao 6º ano do EF somente poderão deixar o local de realização da prova acompanhados de um responsável. No dia da realização do Exame Intelectual, os candidatos que porventura não forem apanhados por seus responsáveis até às 15h serão encaminhados à Vara da Infância e Juventude da Capital.

ANEXO "H"

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE

Requerimento

Recife, PE, de de 2021.

Do _____
Ao Sr Comandante e Diretor de Ensino do Colégio Militar do Recife
Objetivo: Isenção de taxa de inscrição ao CA

1. Identificação do responsável
Nome da mãe:_____
CPF: _____ NIS_____
Data de Nasc: ____/____/_____

Nome do pai:_____
CPF: _____ NIS_____
Data de Nasc: ____/____/_____

2. Identificação do candidato
Nome do candidato: _____
Número de inscrição_____ Data de Nasc ____/____/____
RG:_____ Órgão Expedidor_____ Data de emissão____/____/____

3. Solicitação do pedido
Eu, _____ (nome completo), portador do RG_____Órgão Expedidor_____ Data de emissão____/____/____ e CPF _____, vem requer a isenção da taxa de inscrição para o concurso de admissão ao Colégio Militar do Recife no ano de 2021, para o meu dependente _____ (nome completo) portador do RG:_____ Órgão Expedidor _____ Data de emissão____/____/____, nascido em _____/_____/_____.

4. Amparo legal
Tal solicitação tem amparo no Decreto nº 6135, de 26/06/2007.

5. Anexos
( ) folha de resumo do cadastro único atualizado
( ) cópia do RG e CPF do candidato
( ) cópia do RG e CPF da mãe do candidato
( ) cópia do comprovante de residência
( ) cópia do comprovante de inscrição
( ) outros _____
_____

6. Dados complementares
Email:_____Tefefone_____

Recife-PE, _____ de _____de 2021.

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO "I"
PROTOCOLO SANITÁRIO

Visando à proteção individual e coletiva, e como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da pandemia da COVID-19, o CMR resolve dispor as medidas sanitárias, discriminadas abaixo, que serão utilizadas durante o CA, de acordo com a seguinte legislação: Art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.019, de 2 de julho de 2020; Protocolo de Medidas Sanitárias para a realização dos concursos de Admissão do Sistema DECEx e o Anexo B à Diretriz SEPESD nº 01/2020, de 13 de agosto de 2020.

Seção I
Medidas sanitárias

1 - O distanciamento entre os candidatos, deverá ser controlado pelos integrantes da CAF, devendo-se evitar qualquer tipo de contato físico.

2 - Na entrada do local de prova haverá um Posto de Triagem e Identificação, que adotará as seguintes medidas:

a) Disponibilização de álcool em gel (70%) e/ou borrifador de álcool líquido (70%), para higienização das mãos e de objetos;

b) Medição da temperatura. Caso algum candidato apresente temperatura acima do normal (maior que 36,5º C), será encaminhado para avaliação médica, que deliberará pela realização normal do EI, na sala inicialmente prevista ou na enfermaria, ou ainda pela impossibilidade de realização da prova.

3 - Nos banheiros, haverá a disponibilidade de água, sabão, recipiente com álcool em gel (70%), papel toalha.

4 - Todos os bebedouros serão higienizados após utilização.

5 - É obrigatório o uso de máscaras de proteção facial por todos os integrantes da CAF.

6 - Todas as salas possuirão recipiente com álcool em gel e/ou borrifador de álcool líquido, para desinfecção dos alimentos, objetos pessoais e demais materiais dos candidatos.

7 - Os materiais e objetos pessoais dos candidatos serão colocados em uma mesa e/ou armário destinado a esse fim, evitando-se colocá-los diretamente no piso da sala de prova.

8 - Todas as mesas e cadeiras estarão desinfetadas, conforme o protocolo de Desinfeção/Descontaminação do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx).

9 - As mesas estarão afastadas das paredes da sala.

10 - A distância mínima entre as mesas e/ou cadeiras atenderá ao protocolo local.

11 - As salas estarão com as portas e janelas abertas, possibilitando a ventilação dos ambientes, devendo-se evitar o uso de ar refrigerado e/ou salas sem ventilação.

12 - Haverá apoio de saúde antes e durante a realização do EI.

Seção II
Responsabilidade do Candidato

1 - Os candidatos devem evitar aglomeração, bem como contato físico entre os candidatos, na entrada do local de prova.

2 - Os acompanhantes dos candidatos não poderão acompanhá-los, enquanto estiverem na fila de entrada do local da prova.

3 - O candidato deverá ter em mãos o CPF, o documento de identificação e o CCI, a fim de agilizar sua entrada no local de prova e evitar aglomerações.

4 - É obrigatório o uso de máscaras de proteção facial por todos os candidatos. Essas máscaras podem ser em tecido, descartável ou reutilizável, mantendo a boca e o nariz cobertos.

5 - Será facultado aos candidatos o uso de protetor facial, tipo "*face shield*".

6 - Para identificação facial do candidato, o mesmo deverá posicionar a 1 metro de distância do identificador, devendo retirar a máscara apenas para essa identificação, recolocando-a em seguida.

7 - O candidato deverá, ao assinar algum documento, utilizar caneta própria.

8 - Não será permitido o compartilhamento de alimentos e/ou objetos de uso pessoal entre os candidatos.

9 - Caso o candidato apresente, voluntariamente, seu exame positivo para COVID-19, ou não aceite realizar a medição de sua temperatura, este deverá ser informado de que não poderá realizar o CA.

10 - O candidato irá ser submetido a medição de sua temperatura. Caso apresente temperatura acima do normal (maior que 36,5° C), encaminhado para avaliação médica.